



PROCESSO Nº 116/15

PROTOCOLO Nº 13.438.942-7

PARECER CEE/CES Nº 49/15

APROVADO EM 21/05/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Educação Física – Bacharelado, da UEPG.

RELATOR: CARLOS EDUARDO BITTENCOURT STANGE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/GAB/SETI nº 90/15, de 19/02/15 (fl. 165) e Informação Técnica nº 33/15 – CES/SETI, da mesma data (fl. 164), encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 560-R/UEPG, de 04/12/14 (fl. 03), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Educação Física – Bacharelado.

1.1 Da Instituição de Educação Superior

A Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Educação Física - Bacharelado, obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 7.879/10, publicado no Diário Oficial do Estado em 29/07/10, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 165/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 29/07/10 até 29/07/15. O projeto político-pedagógico do curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3.419 (três mil, quatrocentas e dezenove) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

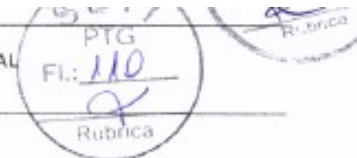


PROCESSO Nº 116/15

1.3 Matriz Curricular (fls. 110 e 111)

CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Currículo nº 1

Turno: INTEGRAL



Reconhecido pelo Decreto n 7.879, de 29.07.10, D.O.E. nº 8.273 de 29.07.2010.

Para completar o currículo pleno do curso superior de graduação em Bacharelado em Educação Física, o acadêmico deverá perfazer um total mínimo de 3.419 (três mil, quatrocentas e dezenove) horas, sendo 612 (seiscentas e doze) horas em disciplinas de Formação Básica Geral, 1.530 (um mil, quinhentas e trinta) horas em disciplinas de Formação Específica Profissional, 476 (quatrocentas e setenta e seis) horas em disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento, 476 (quatrocentas e setenta e seis) horas em Estágio Curricular Supervisionado e 325 (trezentas e vinte e cinco) horas de Atividades Complementares, distribuídas em, no mínimo, 04 (quatro) anos e, no máximo, 06 (seis) anos letivos.

É o seguinte o elenco de disciplinas que compõe o curso:

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
103128	Bioquímica Aplicada à Atividade Física	68
303191	Anatomia Humana e do Movimento	68
303192	Bases Neurofuncionais	68
303193	Fisiologia Humana	68
304093	Fundamentos Antropológicos e Sociológicos da Educação Física e dos Esportes	68
304094	História e Teorias da Educação Física e dos Esportes no Brasil	68
304095	Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação Física e Esportes	68
304130	Bioestatística Aplicada (**)	68
308055	Biologia Celular e Histologia	68
	Sub-total	612

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
304096	Aprendizagem Motora	68
304097	Atividades Físicas em Academias	68
304098	Biomecânica	68
304099	Cinesilogia	68
304100	Crescimento e Desenvolvimento Motor	68
304103	Fisiologia do Esforço	68
304104	Fundamentos da Educação Física Adaptada	68
304105	Fundamentos da Ginástica Geral	68
304106	Fundamentos da Natação	68
304107	Fundamentos do Atletismo	68
304108	Fundamentos do Basquetebol	68
304109	Fundamentos do Futebol	68
304110	Fundamentos do Handebol	68
304111	Fundamentos do Voleibol	68
304112	Medidas e Avaliação em Educação Física e Ciências do Exercício	68
304113	Noções de Higiene e Socorros de Urgência em Educação Física e Esportes (*)	68
304114	Organização, Marketing e Ética Profissional em Educação Física e Esportes	68
304115	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	34
304117	Ritmo e Dança	68
304119	Treinamento Esportivo I	68
304120	Treinamento Esportivo II	68
306026	Saúde Coletiva e Atividade Física (*)	68
501192	Psicologia Desportiva (*)	68
	Sub-total	1.530



PROCESSO Nº 116/15

DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
304101	Estágio Curricular Supervisionado para Bacharel em Educação Física I	238
304102	Estágio Curricular Supervisionado para Bacharel em Educação Física II	238
Sub-total		476

DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	SÉRIE	CARGA HORÁRIA
304121	Atividades Físicas e Esportes para Grupos Especiais (*) (**)	3ª	68
304122	Danças Folclóricas (*) (**)	4ª	68
304123	Esporte e Lazer (*) (**)	4ª	68
304124	Esportes Complementares (*) (**)	3ª	68
304125	Fundamentos da Ginástica Olímpica (**)	2ª	68
304126	Fundamentos da Ginástica Rítmica Desportiva (**)	2ª	68
304127	Fundamentos das Lutas e dos Esportes de Combate (*) (**)	3ª	68
304128	Fundamentos do Esporte e Lazer (*) (**)	3ª	68
304129	Hidroginástica (*) (**)	3ª	68
304130	Marketing e Gestão de Negócios em Educação Física e Esportes (*) (**)	4ª	68
304131	Musculação e a Atividade Física com Sobrecarga (*) (**)	3ª	68
304132	Treinamento em Atletismo (*) (**)	4ª	68
304133	Treinamento em Basquetebol (*) (**)	4ª	68
304134	Treinamento em Futebol e Futsal (*) (**)	4ª	68
304135	Treinamento em Handebol (*) (**)	4ª	68
304136	Treinamento em Natação (*) (**)	4ª	68
304137	Treinamento em Voleibol (*) (**)	4ª	68
505535	Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (**) (°)	4ª	51
Sub-total			476

Nota - Os símbolos pospostos às disciplinas têm a seguinte correspondência:

* disciplina de meio ano de duração, ofertada no primeiro semestre.

** disciplina de meio ano de duração, ofertada no segundo semestre.

*** disciplina de meio ano de duração, ofertada no primeiro e segundo semestre.

Obs.: O acadêmico deverá escolher do rol das Disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento no mínimo 07 (sete) disciplinas de 68 (sessenta e oito) horas, conforme especificação no fluxograma.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio supervisionado será desenvolvido de conformidade com o respectivo regulamento aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Requisito essencial e obrigatório para obtenção do diploma, desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente, por meio da disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de defesa do Trabalho perante Banca Examinadora, conforme regulamento específico.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para obter a sua graduação, o acadêmico deverá cumprir, no mínimo, 325 (trezentas e vinte e cinco) horas em atividades complementares, regulamentadas pelo Colegiado de Curso e de acordo com a Deliberação CEE-PR nº 04/06 e Resolução CEPE nº 15/2014, incluindo conteúdos obrigatórios para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana bem como a Educação Ambiental.

PRÁTICA ESPORTIVA

A atividade de Prática Esportiva será desenvolvida pelo acadêmico como atividade opcional.



PROCESSO Nº 116/15

1.4 Finalidades do Curso

O Curso de Bacharel em Educação Física da Universidade Estadual de Ponta Grossa tem como finalidade a formação generalista, humanista, crítica, e reflexiva, qualificadora da intervenção acadêmica profissional, fundamentada no rigor científico, na reflexão filosófica e pautado no princípio ético, devendo o aluno ser formado para estudar, pesquisar, esclarecer e intervir profissional e academicamente no contexto específico e histórico-cultural, a partir de conhecimentos de natureza técnica, científica e cultural, de modo a atender às diferentes manifestações e expressões da Atividade Física/Movimento Humano (esporte, ginástica, musculação, danças, lutas, lazer, recreação, etc.) presentes na sociedade, considerando as características regionais e os diferentes interesses identificados com o campo de atuação profissional. Ou seja, qualificado para analisar criticamente a realidade social e nela intervir acadêmica e profissionalmente por meio das manifestações e expressões do movimento humano, visando à formação, à ampliação e o enriquecimento cultural das pessoas, para aumentar as possibilidades de adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável. Habilitado ao desenvolvimento de atividades profissionais e de pesquisa no âmbito do Treinamento Desportivo e da Atividade Física e Saúde, para atender às demandas e expectativas de desenvolvimento da região dos campos gerais. (fls. 18 e 19)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

O profissional formado no Curso de Bacharel em Educação Física da Universidade Estadual de Ponta Grossa terá formação: generalista, humanista, crítica e reflexiva, qualificado para o exercício profissional com base no rigor científico e intelectual e pautado no princípio ético. Qualificado para analisar criticamente as realidades sociais, econômicas, culturais e política do seu meio, para nela intervir acadêmica e profissionalmente por meio das diferentes manifestações e expressões do movimento humano, visando à formação, a ampliação e o enriquecimento cultural das pessoas, e com esta intervenção aumentar as possibilidades de adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável. Deverá ser formado para: estudar, pesquisar, esclarecer e intervir de forma profissional; no contexto específico e histórico-cultural, a partir de conhecimentos de natureza científica, técnica e cultural de modo a atender as diferentes manifestações e expressões de Atividade Física/Movimento Humano, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade onde está inserido. (fl. 23)

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso o professor Luiz Carlos Taques Ribeiro, graduado em Educação Física (1982) e Especialização em Teorias e Métodos de Pesquisa em Educação Física (1984) pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, com regime de trabalho TIDE. (fl. 166)



PROCESSO Nº 116/15

1. 7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 22 (vinte e dois) professores, sendo 09 (nove) doutores, 11 (onze) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 20 (vinte) possuem TIDE e 02 (dois) Regime Integral (RT-40 horas). (fls.76 e 77)

2. Mérito

O curso de graduação em Educação Física - Bacharelado, ofertado pela UEPG participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2013), e obteve o CPC-4, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 167.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico da instituição, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente a Deliberação nº 04/13 - CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Educação Física – Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 29/07/15 até 29/07/19, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso apresenta carga horária de 3.419 (três mil, quatrocentas e dezenove) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Recomenda-se à IES o atendimento integral à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 116/15

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Bittencourt Stange
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE